

PROCEDIMENTOS PARA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL

Prezado(a) inquilino(a), caso esteja com intenção de devolver o imóvel locado e encerrar o contrato, fique atento à algumas informações importantes:

- O contrato de locação obedece ao prazo mínimo de 01 (um) ano para ser rescindido sem gerar multa, tanto para o(a) locatário(a) quanto para o(a) locador(a); (salvo alguma característica peculiar do contrato de locação em questão)

- A intenção de devolver o imóvel deve ser avisada pelo(a) inquilino(a) com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

- A entrega das chaves à imobiliária não caracteriza o encerramento do contrato. O imóvel será vistoriado e qualquer divergência em relação do Laudo de Vistoria, deverá ser solucionada pelo(a) inquilino(a), lembrando que o aluguel continuará sendo cobrado proporcionalmente aos dias utilizados neste período;

- Caso o(a) inquilino(a) se encarregue de solicitar o consumo final junto à Cemig e/ou Copasa, deverá apresentar os respectivos números de protocolo no ato da entrega das chaves;

- Se tratando de imóvel com cobrança de condomínio, o(a) inquilino(a) deverá solicitar junto ao síndico o documento que declare a inexistência de débitos. Esse documento deverá ser entregue no ato da entrega das chaves.

Qualquer dúvida, não deixe de nos perguntar.